



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO 22/2018
PROCESSO Nº 23074.041023/2018-43**

Trata-se dos questionamentos encaminhados, tempestivamente, pelo correio eletrônico compras_cpl@pra.ufpb.br, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2018, que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas.

ESCLARECIMENTO 01

PERGUNTA 01 – Será necessário posto de atendimento no órgão?

RESPOSTA 01: Não será necessário posto de atendimento no órgão, a Empresa deverá atender as demandas via SCDP, conforme previsto no Termo de Referência

PERGUNTA 02 – A proposta R\$ 0,0001 será válida?

RESPOSTA 02: Conforme Termo de Referência, não serão aceitas propostas com mais de 02 casas decimais (item 7.5.1 do edital). Ademais, propostas com valores R\$ 0,0001 (consideradas como "taxas zero") serão imediatamente desclassificadas pelo pregoeiro antes da abertura da fase de lances. Destaco ainda a leitura do item 8.3 em diante do edital, ora colacionada: "8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008. 8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta. 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita."

A formulação do lance deverá ser realizada de forma cautelosa pelo licitante, podendo, a pedido do pregoeiro, haver convocação para apresentar planilha de preços para comprovar a viabilidade da proposta. Destaque-se que, conforme item 8.5.1 do Termo de

Referência, a empresa deverá quinzenalmente apresentar fatura com todos as passagens emitidas e seus valores. Peço que os licitantes leiam atentamente às regras contidas no edital e seus anexos para não haver quaisquer dúvidas.